



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 165/2020**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 117/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 700 do PAE n. 120.250/2016 (Pregão n. 128/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SERVIÇ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 117/2016 fica prorrogado até 31 de janeiro de 2021 para 1 (um) posto de trabalho de 12 (doze) horas diurno e 1 (um) posto de trabalho de 12 (doze) horas noturno.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 10 (dez) meses e 7 (sete) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 117/2016, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2021:

a) R\$ 9.256,05 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) mensais, pelo posto de trabalho descrito na subcláusula 1.1, alínea “a”; e

b) R\$ 10.897,73 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) mensais, pelo posto de trabalho descrito na subcláusula 1.1, alínea “b”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 117/2016, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 117/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA  
PROPRIETÁRIA